

3	201711770	EDUCAÇÃO (Licenciatura)	FÍSICA	100 (cem)	(5550) ANHANGUERA ANÁPOLIS	FACULDADE DE EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, CENTRO, ANÁPOLIS / GO.
4	201712386	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)		200 (duzentas)	(1742) TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	FACULDADE DE SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/S LTDA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/S LTDA	AVENIDA SÃO MIGUEL, 4335, PONTE RASA, SÃO PAULO / SP.
5	201712487	MATEMÁTICA (Licenciatura)		160 (cento e sessenta)	(2247) PAULISTA SÃO JOSÉ	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	INSTITUTO PAULISTA SAO JOSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA REGINO ARAGÃO, 201, VILA MOINHO VELHO, SÃO PAULO / SP.

**PORTARIA Nº 84, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação constante da tabela do Anexo desta Portaria, ministrado pela Instituição de Ensino Superior, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A instituição citada na tabela constante do Anexo desta Portaria deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO BARROSO FARIA

ANEXO  
(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201812157	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	Rua Anton Philips, 01, Prédio E, Vila Hermínia - Guarulhos/SP.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
CAMPUS FORMIGA**PORTARIA Nº 23, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital nº 01/2018 - Campus Formiga.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.332, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, a partir do dia 22 de fevereiro de 2019 ao dia 21 de fevereiro de 2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de que trata o Edital nº 01/2018 do IFMG - Campus Formiga, de 03/01/2018, publicado no DOU em 05/01/2018, seção 3, página 31, homologado no DOU em 22/02/2018, seção 3, página 63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON SANTOS DA SILVA

**CAMPUS OURO PRETO****PORTARIA Nº 50, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria nº 059 de 27 de outubro de 2015, publicada no DOU de 10/11/2015, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, a partir do dia 28 de março de 2019 ao dia 27 de março de 2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital nº 001/2018 do IFMG - Campus Ouro Preto, de 07 de fevereiro de 2018, publicado no DOU nº 40, de 28 de fevereiro de 2018, na Seção 03, Página 42.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO SILVA TRINDADE

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 256, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, e considerando: - o disposto no item 10.4 do Edital nº 43, 20/02/2018, publicado no DOU de 21/02/2018; e - o que consta do Processo nº 23395.010235/2017-75, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, Campus Pirapora, objeto do Edital nº 43, de 20/02/2018, publicada no DOU de 21/02/2018, retificado pelo Edital nº 51, de 01/03/2018, publicado no DOU de 02/03/2018, homologado pelos Editais nº 68, de 16/03/2018, publicado no DOU de 20/03/2018, a contar de 20/03/2018 e nº 84, de 22/03/2018, publicado no DOU de 23/03/2018, retificação publicada no DOU de 27/03/2018, a contar de 23/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE****PORTARIA Nº 458, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, e considerando o Memorando Eletrônico n.º 5/2019-DSDP-PROGEP, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público para Técnicos-Administrativos em Educação do Quadro de Pessoal Permanente do IFS, objeto do Edital IFS/REITORIA/PROGEP n.º 13, de 30/08/2016, publicado no DOU em 31/08/2016, Seção 3, págs. 376-382, com resultado final homologado através do Edital IFS/REITORIA/PROGEP n.º 08, de 24/02/2017, Seção 3, págs. 49-50, republicado no DOU de 11/04/2017, Seção 3, págs. 49-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****PORTARIA Nº 104, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre as transferências de recursos para Estados e Distrito Federal para apoio às atividades de execução do Censo Escolar da Educação Básica nos anos letivos de 2019 e 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando os termos do Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008, da Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos o limite máximo de valores para a transferência de recursos aos Estados e ao Distrito Federal, por meio de convênios, com o objetivo de apoiar as atividades de execução do Censo Escolar da Educação Básica, em todos os levantamentos, referentes aos anos letivos de 2019 e 2020, constante no Anexo, e as regras para a execução das referidas atividades.

Parágrafo Único. Os valores a serem repassados deverão ser definidos entre os proponentes e o concedente, respeitando-se o limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º A transferência de recursos para despesas de capital será equitativa, cabendo a cada Unidade Federada o montante máximo de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para os exercícios de 2019 e 2020.

Art. 3º A metodologia utilizada para a definição dos valores a serem repassados atende aos seguintes critérios de distribuição:

I - oferta educacional - número de estabelecimentos e de matrículas na educação básica no Censo Escolar 2018;

II - geopolíticas - extensão territorial em 2017 e número de municípios em 2018;

III - econômico-financeiras - PIB per capita e investimento por aluno da educação básica em 2016; e

IV - qualidade da coleta - proporção de novos duplos em relação ao número de novos alunos no Censo Escolar 2018.

Art. 4º As despesas no âmbito dos convênios do Censo Escolar da Educação Básica, quando vigentes, poderão ser empenhadas até o dia 31 de dezembro do exercício corrente.

Art. 5º O proponente, na ocasião da elaboração da proposta e plano de trabalho, deverá apresentar projeto de execução e de melhoria contínua das informações prestadas ao Censo Escolar de 2019 e 2020.

Art. 6º A concessão de diárias para as atividades de execução do Censo Escolar da Educação Básica observará o disposto do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, ficando as Secretarias de Educação, no âmbito dos convênios do Censo Escolar, autorizadas a solicitar e a pagar os valores de diárias constantes do Anexo I do referido Decreto.

Parágrafo único: o deslocamento dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas não ensejará o pagamento de diárias, salvo se houver pernoite fora da sede.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS CARVALHO RODRIGUES

